



Camara Municipal de Morada-Nova

Oficio N.

Morada - Nova,

Yde

LEI Nº 71 DE 26 DE Janeiro DE 1.951

Declaro que a Camara Municipal de Morada-Nova decretou e deu sancão e promulgo a presente lei.

Concede um auxilio pecuniaro ao Clube Recreativo Familiar.

Morada - Nova, 26 de Janeiro de 1951

S. Raymundo Foisio Chagas
Prefeito Municipal

ART. 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao CLUBE RECREATIVO FAMILIAR, associação civil de carater cultural e esportivo, fundada no dia 16 de janeiro de 1.949, com sede nesta cidade, e Estatutos publicados no Diario Oficial do Estado nº 5.025, de 4 de janeiro corrente, um auxilio anual de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruseiros).

ART. 2º) Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Morada Nova, 25 de janeiro de 1.950.

Francisco Rogueira de Pontes
Presidente

João Fideidade de Avelino
Secretario